



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 01/2025

PROCESSO Nº 23110.018600/2025-49

Processo nº 23110.018600/2025-49

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público o presente Edital, que trata da distribuição de bolsas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) oriundas da chamada CNPq nº. 50/2024 (PIB-PG), para propostas que se enquadrem no Programa de Estímulo à Pesquisa Interdisciplinar na Pós-Graduação (PAPIn) da UFPel.

1. DO OBJETO

1.1. O Programa de Apoio à Pesquisa Interdisciplinar na Pós-Graduação (PAPIn) tem como principal objetivo estimular a interdisciplinaridade entre pesquisadores/as e/ou grupos de pesquisa de diferentes Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPel, oriundos de diferentes Colégios, a saber: Ciências da Vida; Humanidades; Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar. Além disso, considerando a existência de projetos atualmente em execução dentro do PAPIn, com bolsas oriundas dos Editais PRPPG nºs 03/2023 e 01/2024, o presente edital também tem por objetivo a consolidação das ações interdisciplinares no âmbito da Pós-Graduação da UFPel.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DAS LINHAS DE FOMENTO

2.1. As propostas aprovadas e selecionadas por este edital serão contempladas com bolsas de Mestrado e Doutorado, oriundas da Chamada CNPq nº. 50/2024.

2.2. Para a divisão dos recursos, serão consideradas duas linhas de fomento, conforme descrito abaixo:

a) Linha I – Projetos já em execução dentro do PAPIn, contemplados com bolsas de Mestrado e/ou Doutorado a partir dos Editais PRPPG nºs. 03/2023 e 01/2024.

b) Linha II – Projetos novos, que não possuam ações relacionadas aos projetos contemplados com bolsas de estudo oriundas dos Editais PRPPG nºs. 03/2023 e 01/2024.

2.3. Cada proposta selecionada, em ambas as linhas, poderá receber até duas bolsas de Mestrado e até duas bolsas de Doutorado, com um total de quatro (04) bolsas por proposta.

2.4. O presente edital selecionará até três (03) propostas para a Linha 1 e até três (03) propostas para a Linha 2, distribuindo um total de até 24 bolsas (12 de Mestrado e 12 de Doutorado).

2.5. Na eventualidade de não haver número suficiente de propostas em uma das Linhas de fomento descritas no item 2.2, as bolsas remanescentes serão transferidas automaticamente para a outra Linha de fomento. Assim, a depender do número de propostas recebidas e do quantitativo de bolsas à disposição, poderão ser selecionadas mais de três (03) propostas em uma determinada Linha de fomento, seguindo-se sempre a ordem de classificação.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis as propostas que atenderem os seguintes critérios:

I. O projeto da proposta deverá possuir relação direta e explícita com, pelo menos, três (03) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme definidos em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

II. A equipe da proposta deverá ser composta, exclusivamente, por docentes permanentes de PPGs da UFPel.

III. A equipe da proposta deverá incluir, no mínimo, dois (02) e, no máximo, oito (08) Docentes Permanentes de PPGs de, pelo menos, dois (02) Colégios diferentes, conforme listagem no Anexo I. Todos/as as/os docentes Permanentes indicadas/os como componentes da equipe serão responsáveis pelas orientações e coorientações das/dos bolsistas selecionadas/os pelos programas participantes da proposta contemplada.

IV. Cada docente da UFPel poderá participar de somente uma proposta, independentemente de ser coordenadora ou coordenador da proposta ou não. Caso uma/um docente participe da equipe de duas ou mais propostas, será considerada sua participação somente na primeira proposta submetida, conforme data e horário de inscrição. As demais propostas serão desclassificadas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas por meio do envio, pela/o responsável pela proposta, para o correio eletrônico <niapp@ufpel.edu.br>, em mensagem com o assunto “INSCRIÇÃO – PAPIIn” até as 23h59 do dia 30 de maio de 2025. A proposta e demais documentos deverão ser anexados em formato .PDF, com tamanho máximo de 1 MB cada arquivo. O não cumprimento das orientações acarretará na eliminação da candidatura.

4.2 Documentos para inscrição:

4.2.1. Proposta, nos moldes de um projeto de pesquisa. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: (a) Introdução (contextualização geral da proposta e definição do problema ou da temática, acompanhada de justificativa, explicitando seu caráter interdisciplinar); (b) Objetivos Gerais e Específicos; (c) Princípios metodológicos (explicitando a abordagem interdisciplinar); (d) Equipe envolvida (responsável e demais docentes), com a descrição dos respectivos papéis para o desenvolvimento da proposta; (e) Cronograma; (f) Referências. No caso de propostas concorrentes na Linha 1, as seções de ‘Introdução’, incluindo justificativa, e ‘Objetivos’ deverão ser contextualizadas e pautadas na importância da continuidade e/ou na expansão da proposta atualmente em execução. No caso de já existirem produções associadas às/aos estudantes contempladas/os com bolsas advindas dos Editais PAPIIn nºs. 03/2023 e 01/2024, como artigos publicados em periódicos, resumos, apresentações de trabalho, dentre outras, estas deverão ser listadas e apresentadas. A proposta não deverá exceder 8 (oito) páginas no total (excluindo-se capa, contracapa e sumário), com fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2 cm.

4.2.2. Termo de compromisso de cada docente da UFPel que integra a equipe da proposta, relativo às funções a serem desempenhadas no projeto, conforme modelo no Anexo II;

4.2.3. Cartas de apoio dos PPGs da UFPel participantes, conforme modelo no Anexo III;

4.2.4. Cartas de adesão de participantes de instituições estrangeiras, conforme modelo no Anexo IV. Para este item, poderão ser enviadas cartas de adesão em inglês, espanhol ou francês, desde que seja mantido o conteúdo da versão original em português.

5. DO CRONOGRAMA

- Inscrições: a partir da data de publicação deste Edital até o dia 30 de maio de 2025.
- Homologação das inscrições: até 6 de junho de 2025.
- Divulgação dos resultados preliminares: a partir de 13 de junho de 2025.
- Divulgação dos resultados finais a partir de 20 de junho de 2025.
- Seleção dos/as bolsistas pelos PPGs e envio dos nomes dos/as estudantes selecionados/as à CPG/PRPPG: até 10 de setembro de 2025.

Recursos quanto a homologação das inscrições, ou quanto aos resultados divulgados, preliminar ou final, poderão ser apresentados em prazo máximo de até 48 horas após a divulgação da homologação e/ou dos resultados. Os recursos deverão ser apresentados pelo/a Coordenador/a da proposta, através de envio de e-mail para o endereço eletrônico ‘niapp@ufpel.edu.br’, em mensagem com o assunto “RECURSO – PAPIIn 2025”.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas será feita obedecendo-se os seguintes critérios:

- I. Número total de Docentes Permanentes, com respectivos papéis definidos na proposta, de diferentes PPGs.
- II. Número total de PPGs participantes da proposta.

III. Análise de mérito, a qual será realizada a partir da relação e aderência da proposta aos ODSs indicados (item 3.1.I), e da descrição da justificativa e dos princípios metodológicos, os quais devem ter explicitada a abordagem interdisciplinar (item 4.2.1).

IV. Participação de docentes e/ou pesquisadoras/es colaboradoras/es estrangeiras/os (independente da quantidade de pesquisadores). A participação de pesquisadoras/es estrangeiras/os é opcional.

V. Para as propostas concorrentes na Linha 1, a existência de produção associada aos/as estudantes contemplados com bolsas advindas dos Editais PAPIn nºs. 03/2023 e 01/2024.

6.2 Os critérios acima serão utilizados para o cálculo da nota de pontuação de cada proposta, de acordo com as seguintes pontuações e pesos:

Critério de avaliação	Pontos / Peso
Número de docentes (ND)	1,25 pontos por docente (máximo 10 pontos) Peso da nota = 3,0
Número de PPGs integrantes da proposta (NP)	2 PPGs = 4 pontos; 3 PPGs = 5 pontos; 4 PPGs = 6 pontos; 5 PPGs = 7 pontos; 6 PPGs = 8 pontos; 7 PPGs = 9 pontos; 8 PPGs = 10 pontos. Peso da nota = 4,0
Análise de mérito (considerando os critérios estabelecidos no item 6.1.III) (AM)	Nota de zero (0) à dez (10). Peso da nota = 2,0
Participação de pesquisadoras/es estrangeiras/os (PE)	10,0 ponto se houver participação Peso da nota = 1,0

O cálculo de pontuação da proposta será realizado pela fórmula: $[(3 \times ND) + (4 \times NP) + (2 \times AM) + (1 \times PE)] / 10$.

- **Exemplo 1:** cálculo de pontuação de proposta com 5 docentes UFPel, 5 Programas de Pós-Graduação, nota 10 na análise de mérito e 3 colaboradoras/es estrangeiras/os: $[(3 \times 6,25) + (4 \times 7) + (2 \times 10) + (1 \times 10)] / 10 = [18,75 + 28 + 20 + 10] / 10 = 7,675$

- **Exemplo 2:** cálculo de pontuação de proposta com 7 docentes UFPel, 4 Programas de Pós-Graduação, nota 10 na análise de mérito e sem colaboradoras/es estrangeiras/os: $[(3 \times 8,75) + (4 \times 6) + (2 \times 10) + (1 \times 0)] / 10 = [26,25 + 24 + 20 + 0] / 10 = 7,025$.

6.3 Após a atribuição das notas descritas no quadro acima, as propostas concorrentes na Linha 1 passarão por uma segunda rodada de avaliação, na qual serão somados os pontos associados a produções, conforme descrito abaixo:

Existência de produção associada aos bolsistas contemplados nos Editais PAPIn anteriores. A pontuação referente à produção será aplicada ao final da fórmula, após os fatores de multiplicação.	Partigos = 5 pontos por artigo publicado em periódico internacional, 4 pontos por artigo publicado em periódico nacional; Presumos = 3 pontos por resumo expandido; 1,5 ponto por resumo simples; Papresentação = 2 pontos por apresentação oral de trabalho; 1 ponto por apresentação
---	--

de pôster/painel.
 $P_{outras} = 0,5$ ponto por cada produção de outra natureza.

6.4. Em caso de empate, serão utilizados os critérios abaixo listados, em ordem:

- a) Maior número de ODSs explicitamente indicadas e justificadas na proposta;
- b) A taxa média de ociosidade de bolsas dos programas envolvidos seja a menor, conforme levantamento das bolsas CAPES em maio de 2025;
- c) A nota do programa do coordenador da proposta seja a menor.
- d) Para as propostas concorrentes na Linha 1, será avaliada também a produção associada à proposta em execução, utilizando como critérios, em ordem de prioridade: o número de artigos publicados em periódicos internacionais; o número de artigos publicados em periódicos nacionais; o número de resumos expandidos; o número de resumos simples; o número de apresentações orais de trabalho; o número de apresentações de pôster/painel; o número de outras produções.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE CANDIDATOS A SEREM APLICADOS PELOS PPGS PARTICIPANTES

As/Os estudantes de Mestrado e Doutorado deverão ser selecionadas/os pelos Programas de Pós-graduação integrantes das propostas selecionadas de acordo com os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Declarantes de vulnerabilidade econômica, comprovada por registro no CadÚnico ou por declaração de renda per capita média familiar inferior a 1,5 salário-mínimo (Anexo V);
- b) Ingressantes como estudante regular no PPG por meio de ações afirmativas, nos termos das Resoluções CONSUN no. 5/2017 ou 54/2021;
- c) Estudantes estrangeiras/os, com prioridade para refugiadas/dos;
- d) Demais estudantes de ampla concorrência.

7.2. Os PPGs distribuirão a bolsa concedida conforme os critérios de suas Comissões de Bolsas, observados os critérios do presente edital.

7.3. Requisitos da/do estudante para concessão e manutenção da bolsa:

- a) Dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) Em caso de possuir vínculo empregatício, possuir liberação das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;
- c) Possuir desempenho acadêmico satisfatório comprovado, consoante às normas definidas pela universidade e pelo Regimento do PPG;
- d) Não possuir qualquer tipo de relação de trabalho com a Universidade e com o Programa de Pós-Graduação;
- e) Não possuir matrícula em programa de residência médica;
- f) Quando servidora ou servidor público, somente as/os efetivas/os poderão ser beneficiadas/os com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- g) Servidoras/es públicos beneficiadas/os com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei no 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- h) Ser classificada/o no processo seletivo especialmente instaurado pela Universidade e pelo PPG em que realiza o curso;
- i) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, da UFPel ou empresa pública ou privada, com exceção das situações previstas nos itens ‘j’, ‘k’ e ‘l’;
- j) Poderá ser admitida/o como bolsista de mestrado ou doutorado, a/o pós-graduanda/o que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberada/o integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a Pós-Graduação na respectiva área;
- k) As/Os bolsistas, matriculadas/os em Programas de Pós-Graduação no país, selecionadas/os para atuarem como professoras/es substitutas/os nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador

e autorização da Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aquelas/es que já se encontram atuando como professoras/es substitutas/os não poderão ser contempladas/os com bolsas do presente edital;

l) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº. 1 da CAPES/CNPq, de 12/12/2007, as/os bolsistas, matriculadas/os em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutoras/es. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

7.4. A inobservância dos requisitos listados acima ou de quaisquer outros determinados pelo órgão de fomento, constantes na Portaria CNPq nº 1863/2024, de 16 de julho de 2024, em atos subsequentes e em outras legislações vigentes, acarretará na imediata interrupção dos repasses e a restituição, ao CNPq, dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

7.5. A duração das bolsas de Mestrado e Doutorado será, respectivamente, de 24 (vinte e quatro) e de 48 (quarenta e oito) meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação de Pós-Graduação (CPG) e pela PRPPG.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.2. ANEXO I - LISTA DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (3083134)

9.3. ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO (3083139)

9.4. ANEXO III – CARTA DE APOIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRAD. (3083144)

9.5. ANEXO IV – CARTA DE ADESÃO DE PARTICIPANTES ESTRANGEIROS (3083151)

9.6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA (3083157)



Documento assinado eletronicamente por **GEORGINA HELENA XAVIER LIMA, Coordenadora, Coordenação de Pós-Graduação**, em 22/05/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO TONUS MARINHO, Chefe, Núcleo de Interdisciplinaridade, Avaliação e Planejamento da Pós-Graduação**, em 22/05/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 22/05/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3082809** e o código CRC **F681C97F**.